



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 18026/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 193/2025

Autoria: Caio Ferraz



**EMENTA:** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CRISTÃO CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES. **PARECER FAVORÁVEL.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025 de iniciativa do Vereador Caio Ferraz, tendo por objeto instituir o Dia Municipal do Cristão Católico no Município de Linhares-ES.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/15, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, às fls. 18/21, no que tange aos aspectos legais e constitucionais do processo legiferante.

### II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar **questões estritamente sociais**, conforme preceitua o Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310037003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo, que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, **cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025 propõe que seja celebrado o Dia Municipal do Cristão Católico, anualmente, em 08 de dezembro, data em que também se celebra o dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade.

Trata-se, portanto, de matéria atinente às atribuições temáticas dessa Comissão, por instituir data comemorativa, conforme exposto no artigo 62, III, a, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado. Acrescentamos ainda que a temática do projeto de lei está alinhada à promoção da diversidade cultural pela via da diversidade religiosa.

O autor da proposta justifica a escolha do dia 08 de dezembro por coincidir com o Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município de Linhares, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 55, de 17 de novembro de 1953, que declara feriado municipal nesta data.

O papel social da religião e da igreja – aqui considerada na acepção da reunião de um conjunto particular de pessoas que compartilham valores cristãos em determinada





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

localidade – é fundamental para a concretização e permanência de valores culturais, étnicos e morais, que congregam as pessoas, e contribuem para o seu desenvolvimento pessoal.

A igreja é um espaço de fortalecimento de vínculos e compartilhamento de modos de vida pautados pela comunhão e crença de valores relacionados à espiritualidade religiosa. Ela é mais uma via de congregação social, que aponta para o desenvolvimento numa dimensão biopsicossocial.

Nesse sentido, o compartilhamento de valores comuns contribui para a convivência harmoniosa e pacífica entre os seus membros, além de se promover iniciativas de caráter comunitário com vistas ao impacto social das comunidades onde as igrejas estão instaladas, contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

A história da cidade de Linhares está intimamente ligada à profissão da fé católica. A construção da primeira Igreja Católica de Linhares foi iniciada em setembro de 1817, tendo recebido como padroeira Nossa Senhora da Conceição. À época, Linhares contava com 305 moradores, segundo registros publicados pela Diocese de Colatina<sup>1</sup>. Os dados atestam uma segunda informação sobre a construção da primeira igreja em 1819.

Em 1825, a Igreja quase foi destruída por um vendaval e os cupins acabaram com seus escombros em 1857. Em 1859, Francisco Ravara concluiu uma capela, onde, segundo indícios, dom Pedro II participou de uma missa, celebrada em 5 de fevereiro de 1860. Esta igreja, onde hoje é a igrejinha da Rua da Conceição, foi concluída em 1888, sob o nome de “Matriz de Pereira Carvalho”.

Portanto, o prédio da Igrejinha Velha e a Rua da Conceição são elementos essenciais da história da cidade de Linhares, ligados à padroeira da cidade, e representa junto a outros bens de natureza material e imaterial, o alicerce de fundação e desenvolvimento da cidade e de construção da própria identidade linharensse.

<sup>1</sup> <https://diocesedecolatina.org.br/nossa-senhora-da-conceicao/>





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O autor do projeto de lei ora em análise reforça que a instituição da data do dia 08/12 como Dia do Cristão Católico representa *"um ato de respeito e de valorização da liberdade religiosa, bem como o reconhecimento do papel histórico e social desempenhado pela Igreja Católica na formação moral e cultural do povo linharensse"*.

Nesse sentido, importante destacar que a criação de datas comemorativas serve à **preservação de memória social** sobre determinado tema, e no caso do projeto de lei ora em análise, será uma forma de reconhecimento ao valor da instituição da Igreja Católica e da fé católica na construção da identidade religiosa dos linharenses, e dos elementos culturais, históricos e sociais de formação da cidade de Linhares.

Dessa forma, caso aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, será criado no Município de Linhares o "Dia Municipal do Cristão Católico", a ser celebrado anualmente em 08 de dezembro, em reconhecimento à importância dessa data para a cidade, notadamente no aspecto cultural e de formação histórica, reconhecendo a trajetória da igreja católica como instituição promotora de valores éticos e comunitários, que fortalecem laços de cidadania e contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável e suas respectivas metas, a saber<sup>2</sup>:

### Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade.

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

<sup>2</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.*

*11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.*

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, de autoria do Vereador *Caio Ferraz*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 02 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA**

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

**PAULO NUNES**

(Paulinho do Maracujá)

Relator

**JAGUARÁ MACHADO FEU**

(Jaguará da Saúde)

Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 02/12/2025 16:41  
Checksum: **2DAB5984422A8201D93A63C0AAE2AFC6B2B22864A71B4949F44C943B50AB9A02**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 02/12/2025 16:55  
Checksum: **9A65A0C86BC70D0FCA6CE59A2F59F1ACB5E42DBBA0F16AC69BE8181D42DEE945**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 02/12/2025 20:03  
Checksum: **A6DA3D2DCDA34AB61D0B7768A3E1894E079FEB9A4AB619BABAECDC41F459ABDF**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.